



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0982

JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 01 DE 05

<p>PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE</p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Legislativo - Portarias	PAG	02
Extrato de Contrato	PAG	02
Resultado e Adjudicação de Pregão	PAG	03
Leis	PAG	03

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIAS****PORTARIA Nº 090, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **VALMIR TOMAZ DE MATOS** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **VALMIR TOMAZ DE MATOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Nível IV, Classe O, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, a contar do dia 09 de Abril de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 24/04/2021.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Finanças, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Abril de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 039/2021

Partes	Município de Jateí/MS Leonora Silva Dos Santos Lopes
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Ajudante de Cozinha, a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência	09/03/2021 e término em 23/04/2021.
Valor	R\$ 1.339,17 (Um mil e trezentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	04.122.0019.2044 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	09 de Março de 2021.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Leonora Silva Dos Santos Lopes – Contratada

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 010/2021, Processo Administrativo nº. 025/2021, que teve por objeto receber proposta para o fornecimento e Instalação de Reservatório de água (Caixa d'água), tubular de metal, com capacidade para 20 (vinte) mil litros, para o Estádio Mario Rocha de Jateí-MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço global, em favor da empresa: L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.979.413/0001-71, pelo valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Jateí/MS, 07 de Abril de 2021.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre alteração do Anexo I, da Lei n. 63 de 22 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no município de Jateí/MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei n. 63, de 22 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no município de Jateí/MS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I – Tabelas de I a V, de índices Urbanísticos do Município de Jateí.**Tabela I - Zona Residencial I - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.**

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA RESIDENCIAL I			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m ²)		150	
Área Mínima do Lote de Esquina (m ²)		150	
Taxa de Ocupação máxima (%)		80	
Coeficiente de Aproveitamento		1	
Número de Pavimentos		3	
Altura Máxima (m)		12	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		12	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5(*)	
	Fundo	1,5(*)	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	6,0	
	Esquina	6,0	

(*) recuo zero quando não houver abertura.

Tabela II - Zona Residencial II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA RESIDENCIAL II			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m ²)		150	
Área Mínima do Lote de Esquina (m ²)		150	
Taxa de Ocupação máxima (%)		80	
Coeficiente de Aproveitamento		1	
Número de Pavimentos		3	
Altura Máxima (m)		12,0	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		12,0	
Recuo Frontal Mínimo		3,0	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5(*)	
	Fundo	1,5(*)	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	6,0	
	Esquina	6,0	

(*) recuo zero quando não houver abertura.

Tabela III - Zona Comercial - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA COMERCIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3 CS4	-
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m ²)		150	
Área Mínima do Lote de Esquina (m ²)		150	
Taxa de Ocupação máxima (%)		90	
Coeficiente de Aproveitamento		2,0	
Número de Pavimentos		5	
Altura Máxima (m)		18,0	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		10,0	
Recuo Frontal Mínimo		0	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5(*)	
	Fundo	1,5(*)	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	6,0	
	Esquina	6,0	

(*) recuo zero quando não houver abertura.

Tabela IV - Zona Especial de Interesse Social - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	-	H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m ²)	150		
Área Mínima do Lote de Esquina (m ²)	150		
Taxa de Ocupação máxima (%)	80		
Coefficiente de Aproveitamento	1,0		
Número de Pavimentos	2,0		
Altura Máxima (m)	9,0		
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	12,0		
Recuo Frontal Mínimo	3,0		
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5(*)	
	Fundo	1,5(*)	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	6,0	
	Esquina	6,0	

(*) recuo zero quando não houver abertura.

Tabela V - Zona Industrial e Corredor de Múltiplas Atividades - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
EIXO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E CORREDOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4 H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	-	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3	CS4
INDUSTRIAL	I1 I2 I3	I4	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m ²)	300		
Área Mínima do Lote de Esquina (m ²)	300		
Taxa de Ocupação máxima (%)	80		
Coefficiente de Aproveitamento	2,0		
Número de Pavimentos	2,0		
Altura Máxima (m)	9,0		
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	10,0		
Recuo Frontal Mínimo	4,0		
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5(*)	
	Fundo	1,5(*)	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	10,0	
	Esquina	10,0	

(*) recuo zero quando não houver abertura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 07 DE ABRIL DE 2021.**

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal